



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 107/2.017

“Dispõe sobre a cassação a pedido da LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR e dá outras providências”

Considerando a pedido da servidora e Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

Considerando a previsão da licença na Lei Municipal de nº 568/1983 no artigo 142 § único (Estatuto do Servidor Público Municipal);

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CASSAR**, a pedido da servidora efetiva **LÚCIA HELENA DA SILVA** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 09 (nove) de Janeiro do ano de 2017.

Lajinha-MG, 27 de Janeiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG